



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

Conforme estabelecido no artigo 189 da Instrução 02/2016 – TCESP, apresentamos o presente Parecer Conclusivo referente aos Repasses Legais autorizados por esta Prefeitura para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ 45.283.009/0001-95.

I – Objeto da Parceria: Serviço de atendimento a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, buscando a inserção dos mesmos à sociedade.

II - A entidade se encontra instalada a Av. Dr. Roberto Rios nº 999, Bairro Derby Club, Barretos-SP, em regular funcionamento de suas atividades, conforme atestado do Conselho Municipal da Assistência Social. A entidade têm por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAES do Estado e da Federação Nacional das APAES, promovendo , assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAES do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução; Articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas para assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em quaisquer aspectos; Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas; Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgão competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE; Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa com deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso; Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões e ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano; Divulgar no município as experiências Apaeanas; Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, aqueles que deles necessitarem; Desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

III - Os repasses foram amparados pela Lei Municipal n. 5.624 de 17/12/2018, e transferido na seguinte data:

Número do documento de credito (Empenho)	Data	Valor Transferido (R\$)	Fonte de Recursos
4053	11/04/2019	70.000,00	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais
TOTAL		R\$ 70.000,00	

IV – O monitoramento das atividades, foi feito em 2019 pela Comissão nomeada pela Portaria nº 26.082 de 23/04/2019.

V - Atestamos o recebimento da prestação de contas, de acordo com a data acordada no termo de repasse, sendo que os recursos repassados foram totalmente aplicados de acordo com o pactuado, ou seja, serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias conforme detalhado no Plano de Trabalho, alcançando os resultados previstos, de forma que constatamos a regularidade na aplicação dos valores repassados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044

assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

VI - A prestação de contas anual ocorreu dentro do prazo previsto no termo de repasse.

VII - A entidade obteve R\$ 57,21 de rendimentos financeiros, conforme comprova-se através de sua contabilização.

VIII - Verificamos que os valores repassados foram integralmente aplicados de acordo com o objeto pactuado através do plano de trabalho, sendo os mesmos executados na sua totalidade.

IX - Não houve glosas ou pedido de aplicação de saldos no exercício subsequente dos valores repassados, o valor de R\$ 16,80, não utilizado, foi devolvido aos cofres públicos no dia 17/06/2020.

X - Verifica-se da prestação de contas que a execução dos recursos repassados, que visavam serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias conforme detalhado no Plano de Trabalho, atingiram os objetivos esperados e que os custos dos serviços pactuados e executados através da Entidade, representou uma melhor operacionalidade dos serviços e ainda um menor custo para a administração, prevalecendo assim o atendimento ao princípio da economicidade em relação ao previsto em programa governamental. Os recursos transferidos através de Termo de Fomento foram aplicados em conformidade com o Objeto do Repasse, onde se verificou o cumprimento às metas previstas no Plano de Trabalho.

XI - Analisando processo de tomada e prestação de contas dos recursos ora analisado, verifica-se o cumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Repasse, em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

XII - Atestamos que analisando a prestação de contas e seus documentos comprobatórios, constatamos a regularidade dos gastos efetuados, bem como sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

R. 28 nº 450 | Centro | 14780-110 | 17.3324-5233/3324-6044
assistenciasocial@barretos.sp.gov.br

perfeita contabilização. Verificamos ainda que a Entidade submeteu a referida prestação de contas à análise (e) a aprovação de seu Conselho Fiscal.

XIII - Verificamos na prestação de contas que os documentos originais, referente aos comprovantes de gastos utilizados com os recursos recebidos, continham a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do órgão repassador.

XIV- Com relação aos recursos transferidos e utilizados para pagamento de despesas relacionadas à folha de pagamento e demais prestadores de serviços, constatamos através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que os recolhimentos dos encargos trabalhistas foram efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos.

XV - Analisado o processo de tomada e prestação de contas, verificamos o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XVI - Da documentação analisada, verifica-se que a Entidade, informou a existência e o funcionamento de seu Controle Interno (ou órgão equivalente), sendo o mesmo exercido pelo seu presidente Sr. Fabio Alves Ferreira, CPF: 278.654.358-43, domiciliado na cidade de Barretos/SP e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

Pela integridade na entrega da prestação de contas da entidade beneficiária, e por não ter havido aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação de desvio de finalidade, emitimos o presente **PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE.**

EDUARDO CROYS FELTHES
Gestor do Fundo Municipal da Criança e Adolescente